



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

OFÍCIO Nº 162/2020- MPC/PG

Brasília, 23 de março de 2020.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a situação atual enfrentada pelo Distrito Federal em razão da pandemia relacionada ao novo Corona Vírus (Covid19), as medidas tomadas pelo Poder Executivo local¹ e a necessidade de se promover maior **eficiência** e **racionalidade** na aplicação dos recursos públicos distritais, tanto orçamentários, quanto financeiros, requisito² de Vossa Senhoria, no prazo de 5 dias, informações a respeito de quais medidas serão adotadas a respeito do seguinte ajuste, sem execução viável no presente momento e sem natureza aparentemente essencial:

- **Termo de Fomento 02/2020.**
Processo: 00220-00000511/2020-16.
Objeto: Apoio à realização da CORRIDA PURPLE RUN.
Valor: R\$ 297.198,00
Vigência: Da data da sua assinatura até 30/04/2020.

Agradeço, antecipadamente, a atenção dispensada, requerendo que as informações sejam encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: procgeral@tc.df.gov.br.

Atenciosamente,

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral

Ao Senhor
LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Edifício Luis Carlos Botelho, SCS Quadra 4, Bloco A, 6º e 7º Andares
Brasília-DF

¹ Em especial aquelas contidas nos Decretos nºs 40.519/2020, 40.520/2020, 40.525/2020, 40.529/2020, 40.530/2020, 40.531/2020, 40.538/2020, 40.539/2020, 40.546/2020, 40.547/2020.

² STJ, RHC nº 35.556/RS, Quinta Turma, Rel. Min. Felix Fisher, DJe de 28/11/2014.